

Câmara Municipal de Santa Juliana

Estado de Minas Gerais

RESOLUÇÃO Nº 001/2013

DISPÕE SOBRE AS DESPESAS DE VIAGEM DOS AGENTES PÚBLICOS DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE SANTA JULIANA, NOS TERMOS DA LEI Nº 2294/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Santa Juliana aprovou e o Presidente promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Aos vereadores e servidores da Câmara Municipal que se deslocarem temporariamente do Município, no desempenho de atribuições e no interesse do Poder Legislativo Municipal, serão concedidas diárias de viagem para custeio das despesas de alimentação, locomoção no local de destino, hospedagem e outras, conforme o disposto nesta Lei.

Art. 2º - As diárias não abrangem as despesas com transporte até o local de destino, as quais serão suportadas pelo Poder Legislativo mediante a utilização de veículo próprio, caso disponibilizado, a aquisição de passagens ou, ainda, através de serviço de táxi.

Art. 3º - As diárias serão concedidas por dia de afastamento, antecipadamente, sendo devidas pelo dobro quando o deslocamento exigir pernoite fora dos limites territoriais do Município.

Art. 4º - As diárias serão concedidas mediante requerimento, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

Art. 5º - O valor das diárias fica assim fixado, por dia de deslocamento, desde que não ocorra pernoite:

I – Vereadores

- a) deslocamentos para cidades com população até duzentos e cinquenta mil habitantes: R\$ 100,00 (cem reais).
- b) deslocamentos para cidades com população até duzentos e cinquenta mil habitantes com pernoite: R\$ 200,00 (duzentos reais)
- c) deslocamentos para cidades com população superior a duzentos e cinquenta mil habitantes, exceto capitais: R\$ 200,00 (duzentos reais);



Câmara Municipal de Santa Juliana

Estado de Minas Gerais

- d) deslocamentos para cidades com população superior a duzentos e cinquenta mil habitantes, exceto capitais, com pernoite: R\$400,00 (quatrocentos reais)
- e) deslocamentos para capitais, exceto capital federal: R\$ 400,00 (quatrocentos reais);
- f) deslocamentos para capitais, exceto capital federal com pernoite: R\$ 800,00 (oitocentos reais)
- g) deslocamentos para a capital federal: R\$ 600,00 (seiscentos reais).
- h) deslocamentos para a capital federal, com pernoite: R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais)

II – Os Servidores receberão os mesmos valores estipulados para os Vereadores.

Art. 6º - Após despachado o requerimento de viagem, o valor das diárias será depositado na conta corrente do interessado ou disponibilizado mediante cheque nominal.

Art. 7º - Ao retornar ao Município, deverá o agente público apresentar, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, relatório de viagem conforme modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Art. 8º - O agente público que receber diárias e não se afastar da sede por qualquer motivo fica obrigado a restituí-las integralmente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após o crédito na conta corrente respectiva.

§ 1º - Na hipótese do agente público retornar à sede em prazo menor do que o previsto para o seu afastamento restituirá as diárias não utilizadas, em igual prazo.

§ 2º - Se as diárias não forem restituídas na forma deste artigo, ficará a Câmara Municipal autorizada a promover o desconto de seu valor em folha de pagamento.

Art. 9º - O agente público que perceber diárias e não apresentar relatório de viagem ficará impedido de receber novos adiantamentos, por todo o tempo que durar sua omissão, sem prejuízo de outras sanções que forem cabíveis.

Parágrafo único - A ausência de apresentação de relatório de viagem implicará na presunção da ausência efetiva de qualquer deslocamento, autorizando a

[Handwritten signature]
CÂMARA MUNICIPAL



Câmara Municipal de Santa Juliana

Estado de Minas Gerais

Câmara a promover o desconto do valor das diárias recebidas pelo agente público em folha de pagamento.

Art. 10 – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santa Juliana, 21 de fevereiro de 2013



Leonildo Alves Ribeiro
Leonildo Alves Ribeiro

Presidente



Câmara Municipal de Santa Juliana

Estado de Minas Gerais

ANEXO I

REQUERIMENTO DE DIÁRIAS

Requerente: _____

Finalidade da viagem: _____

Destino: _____

Saída: Dia ___/___/___, às ___ hs.

Retorno aproximado/estimado: Dia ___/___/___, às ___ hs.

Quantidade de diárias solicitadas: _____

Transporte Utilizado: _____

Valor total das diárias: R\$ _____

Declaro, sob as penas da lei, que os recursos serão despendidos em estrito cumprimento de atividade de interesse da Câmara Municipal de Santa Juliana.

Assinatura Requerente

Despacho do Presidente:
() Deferido () Indeferido

Assinatura do Presidente

Setor de Contabilidade:

Antecipação do valor das diárias efetuado em ___/___/___

Data limite para entrega de relatório de viagem: ___/___/___

Assinatura do responsável

